



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: KROY SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Doutor Alcides Figueiredo, nº38, Centro, Niterói/RJ.

Contrato nº 26/2024

Processo nº 9900027145/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900027145/2024, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 15/04/2024 com término previsto para 14/07/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta e drenagem para estabilização de talude na Rua da Paz nº 47, Badu, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **3 (três) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 228.082,14 (duzentos e vinte e oito mil oitenta e dois reais e quatorze centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: David Ramos Ribeiro Junior, Ana Luiza Cunha Naegele Dias e Jessica Oliveira Silva (suplente).



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 12 de Abril de 2024

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Ana Luiza Cunha Naegele Dias
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Jessica Oliveira Silva
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * Ana Luiza Cunha Naegele Dias (***.062.187-**) em 19/04/2024 10:31:16 com assinatura simples
- * David Ramos Ribeiro Junior (***.201.827-**) em 19/04/2024 10:53:48 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 19/04/2024 11:09:16 com assinatura simples
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 19/04/2024 11:26:06 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 19/04/2024 13:45:44 com assinatura simples
- * KROY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (02911547000174) em 25/04/2024 07:23:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM (***.604.296-**) em 25/04/2024 07:24:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8fafc5e7-7123-4b4d-9910-55aa684a02b4>

